



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 164/2019, de 26 de dezembro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° - **APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **ANDREA CARNEIRO DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula 582-7, referência salarial **Classe A, nível 6**, com proventos integrais fixados em R\$ 2.707,65 (dois mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2019.05493-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – dez/19 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.819/19.....R\$ 2.005,68
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,56.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 401,13.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 100,28.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.707,65 (dois mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/01/2020, tornando a Portaria n° 109/2019, de 24 de outubro de 2019, sem efeito os válidos.

125

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 12 / 19
Ass.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19